

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 12.637, DE 14 DE ABRIL DE 1942

Approva os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado dos prédios ns. 1.053 a 1.089, sítios à rua Monsenhor Andrade, nesta Capital, e que se destinam ao funcionamento da Diretoria do Material da Secretaria da Educação e Saúde Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de cinco (5) anos, mediante os alugueres de 6:000\$00 (seis contos de réis) mensais, dos prédios ns. 1.053 a 1.089, da rua Monsenhor Andrade, nesta Capital, propriedade do sr. João Santisi, e que se destinam ao funcionamento da Diretoria do Material.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 14 de abril de 1942.
Aluizio Lopes de Oliveira.
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.638, DE 14 DE ABRIL DE 1942

Approva os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade de dona Ana Vergueiro Rudge, situado nesta Capital, à rua Jaguaretê, n. 13, destinado ao funcionamento do 3.º Grupo Escolar da Casa Verde.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, de acordo com o decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os alugueres de um conto de réis... (1:000\$00) mensais, de um prédio de propriedade de dona Ana Vergueiro Rudge, situado à rua Jaguaretê, n. 13, nesta Capital, destinado ao funcionamento do 3.º Grupo Escolar da Casa Verde.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 14 de abril de 1942.
Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.639, DE 14 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a concessão, no corrente ano, de auxílios ao Ensino Profissional Doméstico e Particular.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto nos arts. 566 e 4 dos decretos ns. 5.634, de 21 de abril de 1933 (Código de Educação) e 9.304, de 6 de julho de 1938, respectivamente, ...

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a concessão, no corrente ano, dos seguintes auxílios ao Ensino Profissional Doméstico e Particular:

- I — 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) ao Centro Ferroviário de Ensino e Seleção Profissional;
- II — 8:000\$000 (oito contos de réis) à Cruzada das Senhoras Católicas, de Santos;
- III — 3:000\$000 (três contos de réis) à Associação Feminina Beneficente e Instrutiva;
- IV — 60:000\$000 (sessenta contos de réis) à Associação Cívica Feminina, e
- V — 60:000\$000 (sessenta contos de réis) à Escola de Educação Doméstica da Liga das Senhoras Católicas.

Artigo 2.º — Os auxílios de que trata o artigo anterior, correrão por conta da verba n. 232, do § 34, consignação n. 2 — Despesas Diversas — subconsignação n. 1 — Auxílios, Subvenção e Contribuições — conforme distribuição constante das Tabelas Explicativas anexas ao orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho.
Coriolano de Góes.
Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 14 de abril de 1942.
Aluizio Lopes de Oliveira.

DECRETO-LEI N. 12.640, DE 14 DE ABRIL DE 1942

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir por compra, do sr. Joaquim Pelisson, um terreno situado em Murungaba, Município de Itatiba, destinado ao pátio de recreio do Grupo Escolar local.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 311, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por compra, do sr. Joaquim Pelisson, a área de terreno abaixo caracterizada, situada em Murungaba, Município de Itatiba, destinada ao pátio de recreio do Grupo Escolar local, a saber:

“um terreno com 660 ms.2 (seiscentos e sessenta metros quadrados), situado nos fundos do imóvel ocupado pelo Grupo Escolar de Murungaba, à rua 13 de Maio”

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do artigo anterior, no corrente exercício, será aberto oportunamente, mediante decreto-lei, o necessário crédito especial.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

J. Rodrigues Alves Sobrinho
Abelardo Vergueiro Cesar
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 14 de abril de 1942.
Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.641, DE 15 DE ABRIL DE 1942

Dá a denominação de “CEL. VIRGÍLIO RODRIGUES ALVES” ao Grupo Escolar de Piratininga.

O DOUTOR FERNANDO COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere.

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Piratininga passa a denominar-se “Grupo Escolar “CEL. VIRGÍLIO RODRIGUES ALVES””.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar
No impedimento do Sr. Secretário da Educação e Saúde Pública.
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 15 de abril de 1942.
Aluizio Lopes de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 12.641, DE 15 DE ABRIL DE 1942

Approva o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Guilherme Lafemina, para locação do prédio sito em Barretos, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Guilherme Lafemina, para locação, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 4 de fevereiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 1:000\$00 (um conto de réis), do prédio sito em Barretos, à avenida Quinze, n. 750, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de abril de 1942.
O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.642, DE 15 DE ABRIL DE 1942

Approva contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Galvão Freire.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado en-

tre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Galvão Freire, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar de primeiro (1.º) de janeiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de cinquenta mil réis (rs. 50\$00), do prédio sito no distrito de Campos de Cunha, município de Cunha, destinado à instalação do Posto Policial do mesmo distrito.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de abril de 1942.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.643, DE ABRIL DE 1942

Approva o contrato de locação do prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Machado

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Senhor José Machado, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1-1-1942 e mediante o aluguel mensal de rs. 250\$00 (duzentos e cinquenta mil réis), do prédio sito à rua Sergipe n. 646, em Ibirá, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de abril de 1942.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 12.644, DE 15 DE ABRIL DE 1942

Approva contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Edgard Zilsechi.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. Edgard Zilsechi, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de primeiro (1.º) de fevereiro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de cento e cinquenta mil réis (rs. 150\$00), do prédio em que funciona a Delegacia de Polícia de Buri sito à rua dos Bandeirantes, n. 80, naquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de abril de 1942.

FERNANDO COSTA

Accacio Nogueira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 15 de abril de 1942.

O Diretor Geral,

Alfredo Issa Assaly.

DECRETO-LEI N. 12.645, DE 16 DE ABRIL DE 1942

Abre um crédito especial de 300:000\$000 para auxílio à Campanha Nacional de Aviação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 402 de 1942, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a conceder à Campanha Nacional de Aviação um auxílio da importância de 300:000\$000 (trezentos contos de réis).

Artigo 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do presente decreto-lei no corrente exercício, fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial de 300:000\$000 (trezentos contos de réis).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.